



LEI MUNICIPAL Nº. 1.660, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual aos servidores da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, e dá outras providências”.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam reajustados a título de Revisão Geral Anual os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo em 10,16% que representa a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que incidirá diretamente na tabela de vencimentos dos servidores, passando a mesma a vigorar da seguinte forma:

TABELA DE VENCIMENTOS

PADRÃO	VALOR 2021	NOVO VALOR
01	R\$ 1.376,04	R\$ 1.515,85
02	R\$ 1.463,85	R\$ 1.612,58
03	R\$ 1.625,54	R\$ 1.790,70
04	R\$ 1.740,79	R\$ 1.917,66
05	R\$ 1.920,76	R\$ 2.115,91
06	R\$ 2.087,54	R\$ 2.299,64
07	R\$ 2.254,31	R\$ 2.483,35
08	R\$ 2.420,08	R\$ 2.665,96
09	R\$ 2.660,55	R\$ 2.930,86
10	R\$ 2.933,10	R\$ 3.231,10
11	R\$ 3.224,19	R\$ 3.551,77
12	R\$ 3.590,16	R\$ 3.954,92
13	R\$ 3.759,65	R\$ 4.141,63
14	R\$ 4.061,66	R\$ 4.474,32
15	R\$ 4.465,05	R\$ 4.918,70
16	R\$ 5.002,99	R\$ 5.511,30
17	R\$ 5.453,26	R\$ 6.007,31
18	R\$ 5.944,07	R\$ 6.547,98
19	R\$ 6.479,02	R\$ 7.137,29



LEI MUNICIPAL Nº. 1.660, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Fls.02)

20	R\$ 7.062,14	R\$ 7.779,65
21	R\$ 7.697,74	R\$ 8.479,83
22	R\$ 8.390,52	R\$ 9.242,99

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente do Poder Legislativo e suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 11 de Fevereiro de 2022.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 11 de Fevereiro de 2022.
/mg.